PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº 002/2020-PP
QUARTO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.
ORDEM DO ADITIVO: QUARTO
DATA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA: I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
ORDENADORA DE DESPESA: AILSON FERREIRA FROTA FILHO

DEZEMBRO- 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
398
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

TCECEARÁ

São Gonçalo do Amarante - CE, 16 de dezembro de 2022.

OFÍCIO/CPL
ASSUNTO: Termo de aditivo de Prorrogação de Prazo.

AO
EXMO. SR.
AILSON FERREIRA FROTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2021-2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o contrato administrativo **Nº 20209010**, cujo objeto dispõe sobre Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante., tendo como contratada a empresa **I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI**, expirará sua vigência no dia 31 de dezembro de 2022.

Isto posto, vem a Comissão Permanente de Licitação indagar de Vossa Excelência se existe o interesse em prorrogar a vigência do contrato para o exercício financeiro vindouro.

Atenciosamente,

Francisco Willam de Lima David
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A. 399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 399 Rubrica

CONTRATO Nº 20209010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20

CONTRATO DE Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DO OUTRO, A EMPRESA I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA- ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2020-PP.

A Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 35.004.696/0001-09, com sede à AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ EDNALDO LOPES MARTINS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.677.923-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.607.996/0001-14 neste ato representado por JAMES FREITAS TEXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.384.173-09 , de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da PREGÃO n.º 002/2020-PP, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade PREGÃO nº 002/2020-PP, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003395	LOCAÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO USO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO LOCAÇÃO DE SISTOMA para ser instalado no micro da mesa diretora do poder legislativo municipal de São Gonçalo do Amarante, onde será usado como terminal de controle e visualização da presidência bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação, para um melhor desenvolvimento das sessões ordinárias e extraordinárias do poder legislativo municipal	MÊS	11,00	3.200,000	35.200,00
003396	LOCAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS PARA 13 TABLETS DO PODER LEGISLATIVO LOCAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS para 13 tablets onde será utilizado nos micro- terminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante.	MÊS	11,00	1.300,000	14.300,00
003397	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS EM PROVEITO DA CÂMARA Instalação, otimização e configuração do software e aplicativos em 13 tablets onde funcionarão os microterminais de votação de cada vereador instalação, otimização e configuração do sistemas no computador onde será utilizado no terminal de controle e visualização da presidência, bem como do gerenciamento	HORA	100,00	220,000	22.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 300 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 400 CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

	operacional do terminal de monitoramento do painel eletrônico preparação e configuração da rede wifi, para comunicação do terminal de gerenciamento, TV e os tablets serviços de treinamento e capacitação dos vereadores serviços de treinamento e capacitação do presidente e do operador do terminal e do painel montagem e configuração de aparelhos de TV, que servirão como painel eletrônico.			
003505	TREINAMENTO DOS SISTEMAS GERENCIADOR DE CONTEÚDO DO SITE Treinamento de servidores do Poder Legislativo Municipal de São Gonçalo do Amarante, para tornarem aptos a utilização dos sistemas GERENCIADOR DE CONTEÚDO DO SITE. O treinamento será feito por profissinal habilitado pela empresa contratada e as orientações serão dadas na Sede da Câmara Municipal com cada servidor que passará a utilizar os sistemas. As orientações deverão ser passadas em horário de expediente da Casa Legislativa.	HORA	80,00	200,000	16.000,00
003506	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Manutenção Tecnica e hospedagem do site oficial da Câmara,bem como a licença de uso do sistema para gerenciamento o conteúdo do site, e suporte técnico por telefone, incluindo a possibilidades de disponibilização de Leis e outros atos legislativos como também a organização tecnica e especializada das sessões legislativas. A contratada deverá esta disponivel para dar suporte de segunda a sexta.	MÊS	11,00	1.800,000	19.800,00
003507	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA SIC Licença de uso de , manutenção e hospedagem do sistema SIC (Sistema eletrônico de Serviços de Informações ao Cidadão), onde ficará disponivel para o uso no site da Câmara, onde ficará disponivel para acesso por qualquer cidadão, e licença de uso do sistema para ser utilizado no acompanhamento dos pedidos de acordo com o exigido na Lei de Acesso a Informação.	MÊS	11,00	650,000	7.150,00
003508	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA Licença de uso de , manutenção e hospedagem do sistema Ouvidoria que permitirá a entidade saber as demandas da população, acerca dos serviços públicos, proporcionando aos cidadãos fazerem elógios, criticas e enviar sugestões ou reportar problemas encontrados no município.	MÊS	11,00	650,000	7.150,00
044693	SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE O Sistema de Controle de Abastecimentos deverá ser composto por 3 (três) módulos: o Mobile, Desktop e o Web Service. O Web Service utiliza a tecnologia de Computação em nuvem (cloud computing) que permite acesso remoto aos serviços por meio da internet e é responsável por receber as solicitações dos demais módulos, e a comunicação com o BGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), para que possa responder a solicitação. Ações a serem realizadas pelo Servidor: • Verificar se os veículos estão autorizados a abastecer ou a realizar algum serviço; • Após cada abastecimento atualizar os valores no contrato do fornecedor; • Após cada abastecimento verificar qual o consumo médio do veículo nos últimos 30 dias. Se estiver abaixo da média informada no cadastro, deverá enviar uma notificação(push) para o administrador informando a média; • Após cada abastecimento ou serviço, deverá informar ao administrador via notificação push; Os módulos Mobile e Desktop deverão utilizar o conceito REST para se comunicar ao Web Service que por sua vez deverá ser instalado em um Servidor na nuvem computacional. Modulo Mobile - É um aplicativo que deverá disponivel tanto para plataforma IOS quanto ANDROID, que possibilitará ao administrador acompanhar on-line e em tempo real todos os abastecimentos e serviços tanto na forma de relatório como de gráficos, como também autorizar os abastecimentos. Sempre que um abastecimento for realizado o administrador é notificado via mensagem push. Modulo Operacional - Esse fica disponivel para o fornecedor do produto e/ou serviço para que o mesmo possa consultar on-line se o veículo esta autorizado a realizar algum abastecimento ou serviço; Modulo Desktop - Possibilitará o	MÊS	11,00	1.500,000	16.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 302 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 401 CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

cadastramento dos veículos, condutores, gestores, estrutura administrativa e organizacional, produtos e/ou serviços, credores, licitações e contratos.
Emissão de relatórios e gráficos financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis, peças e serviços;
O sistema gerará uma solicitação de nota fiscal informado ao credor de qual unidade orçamentaria e quais os cupons fiscais devem ser informados na nota.

Cadastros:
• Estrutura Administrativa (Unidades Gestoras; Órgãos; Unidades Orçamentarias; Projetos / Atividades);
• Produtos/ Serviços;
•
Usuários (Mobile e Desktop)
• Credores;
•
Licitações;
• Contratos;
• Motoristas;
•
Veículos;
Relatórios
• Relatório de abastecimentos contendo:
- Data e hora do abastecimento;
- Descrição do Veículo e placa;
- Órgão que o veículo pertence;
-
Valor do abastecimento;
- E quem autorizou o abastecimento;
• Relatório de Serviços contendo:
-
Data do abastecimento;
- Descrição do Veículo e placa;
- Produtos e/ou Serviços utilizados;
- Valor dos itens e valor total;
• Relatório de Consumo do veículo ano contendo:
- Contem o valor do consumo do veículo em cada mês do ano;
• Relatório de Consumo do veículo mês, contendo:
- Data e hora dos abastecimentos;
- Número do cupom fiscal;
- Valor abastecimendo;
- Valor do litro no momento do abastecimento;
- Quantidade de litros abastecidos;
-
Km do veículo no momento do abastecimento;
- Km percorrido desde o último abastecimento;
- Consumo médio do veículo
Gráficos
• Gráfico comparativo de consumo total no ano;
• Gráfico comparativo de consumo por órgão no período;
• Gráfico comparativo de consumo de um determinado órgão no período;
- Gráfico comparativo de consumo de um determinado credor no período;

Os Serviços a serem ofertados serão:
•
Licença de uso dos Módulos do Sistema;
• Locação de uma Máquina Virtual (VM) que utiliza a tecnologia de Computação em nuvem (cloud computing) que ficará disponível 750 horas por mês para que o Modulo Web Service fique disponível 24 horas por dia.
• Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD).
A empresa ficara responsável pelas:
• Manutenção dos sistemas;
• Gerenciamento do banco de dados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 402 CÂMARA MUNICIPAL DE SGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 203 Rubrica

	Administração do Servidor que será hospedado na nuvem.			
044695	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL. Treinamento de servidores do Poder Legislativo Municipal de São Gonçalo do Amarante, para tornarem aptos a utilização dos sistemas de CONTROLE DE COMBUSTIVEL, PRODUTOS E SERVIÇOS. O treinamento será feito por profissional habilitado pela empresa contratada e as orientações serão dadas na Sede da Câmara Municipal com cada servidor que passará a utilizar os sistemas. As orientações deverão ser passadas em horário de expediente da Casa Legislativa.	35,00	150,000	5.250,00
			VALOR GLOBAL R$	141.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados no projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R$ 141.850,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

5.2- No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

403

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 141.850,00.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações,

404

cumulativamente ou não:

I - advertência;
II - multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b)Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c)Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d)Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
9.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
9.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

405

10.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a)Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, .

b)Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

c)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

d)Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

e)Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação.

f)Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

g)Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

h)Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re- execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais.

i)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

j)Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

k)Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

l)Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.

m)Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- São obrigações da **CONTRATANTE:**

a)Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b)Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

c)Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste instrumento.

d)Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

e)Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

406

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III- encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.3- A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4- Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

13.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

14.2 - Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando- lhe porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

407

15.3- Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.
15.4- Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
16.2- E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, em 13 de Fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA- ME
CNPJ 11.607.996/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
408
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 309
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20

CONTRATO Nº.....: 20209010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA- ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

VALOR TOTAL.....: R$ 141.850,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 141.850,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2020

358

TCECEARÁ

409

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209010

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 11.607.996/0001-14, com sede na R ARMANDO MONTEIRO,485, SALA 07, PARREÃO, Fortaleza-CE, CEP 60410-172, representada por JAMES FREITAS TEXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder der Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, *Subelemento 3.3.90.39.99.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e vigorará por 12(doze) meses, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Dezembro de 2021.

Ailson Ferreira Frota Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

James Freitas Texeira
I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 11.607.996/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Jose Wilton Sa Filho
CPF Nº 510.852.253-15

2. Renato Alves de Aguiar
CPF Nº 413.711.353-04

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Crescendo junto com você

359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
410
CÂMARA MUNICIPAL DE SGA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209010

ORDEM DO ADITIVO...: 2º ADITIVO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PP

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

CONTRATADA(O): I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

VALOR TOTAL.....: R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
411
TCECEARÁ

DESPACHO

CONTRATO Nº 20209010

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2020-PP

CONTRATADA: I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo em análise, determino:

1. A realização de pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, bem como apresente manifestação acerca da execução do referido contrato, bem como para analisar se a empresa mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2. À Tesouraria para Comprovar se há, na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade.
3. À assessoria jurídica manifeste-se acerca da viabilidade jurídica da prorrogação do contrato administrativo em análise.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 16 de dezembro de 2022.

Ailson Ferreira Frota Filho

AILSON FERREIRA FROTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Biênio 2021-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Crescendo junto com você

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
412
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em **19 de dezembro de 2022**, para oferecimento de preços, objetos dos itens constantes na mesma.

PROPONENTE: A AMARO F DA SILVA

ENDEREÇO: RUA INGLATERRA, 243 **BAIRRO: ITAPERI**

CEP: 60.714-150 **CIDADE: FORTALEZA** **UF: CE**

CNPJ/CPF: 14.769.245/0001-92

Em 19 de DEZEMBRO de 2022

A AMARO F. DA SILVA - EPP
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07

REPRESETANTE LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
413
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

assesi®

11 eleven years

COTAÇÃO DE PREÇO

A(o) Setor de Compras da
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante / CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO USO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO LOCAÇÃO DE SISTEMA para ser instalado no micro da mesa diretora do poder legislativo municipal de São Gonçalo do Amaranto, onde será usado como terminal de controle e visualização da presidência bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação, para um melhor desenvolvimento das sessões ordinárias e extraordinárias do poder legislativo municipal.	Mês	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS PARA 13 TABLETS DO PODER LEGISLATIVO onde será utilizado nos microterminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante.	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
03	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA, bem como a licença de uso do sistema para gerenciamento do conteúdo do site e suporte técnico por telefone, incluindo a possibilidade de disponibilização de Leis e outros atos legislativos como também a organização técnica e especializada das sessões legislativas. A contratada deverá estar disponível para dar suporte de segunda a sexta.	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
04	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA SIC (Sistema eletrônico do Serviços de informações ao Cidadão), onde ficará disponível para o uso no site da Câmara, onde ficará disponível para acesso por qualquer cidadão e licença de uso do sistema para ser utilizado no acompanhamento dos pedidos de acordo com o exigido na Lei de Acesso a Informação.	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
05	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA que permitirá a entidade saber as demandas da população, acerta dos serviços públicos, proporcionando aos cidadãos fazerem elogios, críticas e enviar sugestões ou reportar problemas encontrados no município.	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	Total				R$ 132.000,00

O valor Global da proposta é de: **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**

Condições Gerais da Proposta:
Prazo de execução: **12 meses.**
Validade da Proposta **válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Identificação do Proponente:

ASSAC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTABIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 00.738.174./0001-56
Carlos Antônio Santos Sales
CPF: 389.470.053.04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
414
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

assesi®

11 eleven years

Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP
CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1
Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi – Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726
E-mails: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;
Dados bancários: Banco: 001 **Agência:** 4145-9 **Conta Corrente:** 37000-2

Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2022.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva
CEO Assesi

ABSAC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 00.738.174./0001-56
Carlos Antônio Santos Sales
CPF: 389.470.053.04

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Crescendo junto com você

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
415
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 19 de dezembro de 2022, para oferecimento de preços, objetos dos itens constantes na mesma.

PROPONENTE: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

ENDEREÇO: PC 23 DE JUNHO, 10 BAIRRO: CENTRO

CEP: 61.760-000 CIDADE: EUSEBIO UF: CE

CNPJ/CPF: 73.807.711/0001-46

Em 19 de Dezembro de 2022

LAY OUT SERV. DE INFORM. E PROCESSAM. DE DADOS LTDA
CNPJ: 73.807.711/0001-46
Pc. 23 Junho, 10 - Sala 12
Centro – CEP: 61.760-000
EUSÉBIO / CEARÁ

João Bezerra de Menezes Neto
CPF: 039.935.683-54
Gerente Comercial / Marketing

João Bezerra de Menezes Neto

REPRESETANTE LEGAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

LAYOUT SISTEMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
416
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

PROPOSTA DE PREÇO

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	V. TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO USO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO LOCAÇÃO DE SISTEMA para ser instalado no micro da mesa diretora do poder legislativo municipal de São Gonçalo do Amaranto, onde será usado como terminal de controle e visualização da presidência bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação, para um melhor desenvolvimento das sessões ordinárias e extraordinárias do poder legislativo municipal.	12	MÊS	R$3.900,00	R$46.800,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS PARA 13 TABLETS DO PODER LEGISLATIVO onde será utilizado nos microterminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante.	12	MÊS	R$1.800,00	R$21.600,00
03	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA, bem como a licença de uso do sistema para gerenciamento do conteúdo de site e suporte técnico por telefone, incluindo a possibilidade de disponibilização de Leis e outros atos legislativos como também a organização técnica e especializada das sessões.	12	MÊS	R$2.100,00	R$25.200,00

ASSAC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 00.738.174./0001-56
Carlos Antônio Santos Sales
CPF: 389.470.053.04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
417
CÂMARA MUNICIPAL DE IGA

	legislativas. A contratada deverá estar disponível para dar suporte de segunda a sexta.				
04	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA SIC (Sistema eletrônico do Serviços de informações ao Cidadão), onde ficará disponível para o uso no site da Câmara, onde ficará disponível para acesso por qualquer cidadão e licença de uso do sistema para ser utilizado no acompanhamento dos pedidos de acordo com o exigido na Lei de Acesso a Informação.	12	MÊS	R$820,00	R$9.840,00
05	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA que permitirá a entidade saber as demandas da população, acerta dos serviços públicos, proporcionando aos cidadãos fazerem elogios, críticas e enviar sugestões ou reportar problemas encontrados no município.	12	MÊS	R$820,00	R$9.840,00
		TOTAL			R$ 113.280,00

ASSAC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 00.738.174./0001-56
Carlos Antônio Santos Sales
CPF: 389.470.053.04

VALOR GLOBAL: R$ 113.280,00 (Cento e treze mil duzentos e oitenta reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. EPP
Endereço: Praça 23 de Junho nº 10 Sala 12 Centro – Eusébio – CEP: 61.760-000
CNPJ: 73.807.711/0001-46

Eusébio, 21 de Dezembro de 2022.

JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO
CPF: 039.935.683-54
GESTOR COMERCIAL

LAY OUT SERV. DE INFORM. E PROCESSAM. DE DADOS LTDA
CNPJ: 73.807.711/0001-46
Pc. 23 Junho, 10 - Sala 12
Centro - CEP: 61.760-000
EUSÉBIO - CEARÁ

João Bezerra de Menezes Neto
CPF: 039.935.683-54
Gerente Comercial / Marketing

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Crescendo junto com você

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
418
CÂMARA MUNICIPAL DE SGA

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em **19 de dezembro de 2022**, para oferecimento de preços, objetos dos itens constantes na mesma.

PROPONENTE: G A C Mota – EPP

ENDEREÇO: Rua Silva Paulet, nº 780, A, Sala 01

BAIRRO: Aldeota

CEP: 60.160-230 **CIDADE:** Fortaleza **UF:** CE

CNPJ/CPF: 01.261.303/0001-20

Em 19 de dezembro de 2022

REPRESETANTE LEGAL

DIGIMAX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
419
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE: G A C Mota – EPP
ENDEREÇO: Rua Silva Paulet, nº 780, A, Sala 01.
BAIRRO: Aldeota
CEP: 60.160-230 CIDADE: Fortaleza UF: CE

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação de modalidade de licitação cabível. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde haja conveniência para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	V. TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO USO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO LOCAÇÃO DE SISTEMA para ser instalado no micro da mesa diretora do poder legislativo municipal de São Gonçalo do Amarante, onde será usado como terminal de controle e visualização da presidência bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação, para um melhor desenvolvimento das sessões ordinárias e extraordinárias do poder legislativo municipal.	12	MÊS	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS PARA 13 TABLETS DO PODER LEGISLATIVO onde será utilizado nos microterminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante.	12	MÊS	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
03	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA, bem como a licença de	12	MÊS	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

ASSAC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 00.738.174./0001-56
Carlos Antônio Santos Sales
CPF: 389.470.053.04

DIGIMAX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
420
CÂMARA MUNICIPAL DE S.G.A

	uso do sistema para gerenciamento do conteúdo de site e suporte técnico por telefone, incluindo a possibilidade de disponibilização de Leis e outros atos legislativos como também a organização técnica e especializada das sessões legislativas. A contratada deverá estar disponível para dar suporte de segunda a sexta.				
04	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA SIC (Sistema eletrônico do Serviços de Informações ao Cidadão), onde ficará disponível para o uso no site da Câmara, onde ficará disponível para acesso por qualquer cidadão e licença de uso do sistema para ser utilizado no acompanhamento dos pedidos de acordo com o exigido na Lei de Acesso a Informação.	12	MÊS	R$ 880,00	R$ 10.560,00
05	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA que permitirá a entidade saber as demandas da população, acerca dos serviços públicos, proporcionando aos cidadãos fazerem elogios, críticas e enviar sugestões ou reportar problemas encontrados no município.	12	MÊS	R$ 880,00	R$ 10.560,00
		TOTAL		R$ 122.520,00	

Condições de pagamento: Mensal
Valor Global: R$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais)
Validade da Coleta: 60 (sessenta) dias

Fortaleza-Ce, 22 de dezembro de 2022.

Giuliano Araújo Cavalcante Mota
G A C Mota – EPP

ASSAC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 00.738.174./0001-56
Carlos Antônio Santos Sales
CPF: 389.470.053.04

Rua Silva Paulet, 780 A Sl. 1 – Aldeota – Fortaleza – CE
CEP: 60.120-020 – Fone: (85) 3261 4551
digimax@tudomunicipal.com.br

421

DESPACHO

Ao Ilmº Sr.
AILSON FERREIRA FROTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2021-2022

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas** com a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, tendo como contratada a empresa **I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI,** referente ao contrato administrativo **Nº 20209010**.

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ DE LIMA DIAS
Diretor de Planejamento e Finanças

422

DESPACHO

Ao Ilmº Sr.
AILSON FERREIRA FROTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2021-2022

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI**, referente ao contrato administrativo **Nº 20209010**, realizou os serviços contratados e os mesmos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos estabelecidos, bem como de forma ética, restando sempre demonstrada à eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Ademais, a empresa mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 28 de dezembro de 2022.

Leandro de Oliveira Araújo
Gestor de contratos e dos Procedimentos licitatórios
OAB/CE Nº 39.879

423

PARECER JURÍDICO

ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Senhor Presidente,

Vem a esta Procuradoria Jurídica questionamento sobre a possibilidade de formulação de **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** em relação ao **CONTRATO Nº 20209010**, estabelecido de acordo com o processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 002/2020-PP,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, contrato este firmado com a empresa **I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI.**

Anexo ao requerimento, foi encaminhado a cópia do aludido contrato, de modo que o acervo documental analisado atesta a regular vigência contratual.

Com efeito, a Presidência veio requerer consulta relativa à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo em vista que o objeto tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados relacionados às demandas do órgão administrativo supramencionada.

Diante da análise do pleito ora apresentado, opinamos que o Órgão solicitante poderá proceder com nova estipulação do prazo de vigência contratual, sobretudo para evitar prejuízos para as partes contratantes, com arrimo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a limitação de sessenta meses, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses**;

Com efeito, resta plausível a prorrogação da vigência contratual em análise, haja vista sua previsibilidade, tanto no instrumento convocatório como no termo de

contrato, além de albergada na legislação federal acima referenciadas, razão pela qual esta Procuradoria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, opina pela possibilidade da formulação de aditivo contratual, mormente pautado nas ponderações de ordem legal acima expostas.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de dezembro de 2022.

Nivea R. de S. F. Sousa Feitosa

Nivea Raquel de Sousa Feitosa
Procuradoria Geral da Câmara Municipal de SGA
OAB/CE Nº 38.975

424

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Prorrogação de contrato administrativo.
Consulente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONTRATO Nº 20209010
ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2020-PP
CONTRATADA: I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI.

Tratam-se os autos de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo **Nº 20209010** cujo objeto dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Tendo como contratada a empresa **I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI.**

> DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXCEPCIONALIDADE. SERVIÇO DE CARÁTER CONTÍNUO. ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.
>
> 1. Preenchidos os requisitos do artigo 57, II da Lei das Licitações, é possível a prorrogação do contrato administrativo, desde que não exceda a seguinte margem de discricionariedade, segundo a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará - TCM/CE: a) a prorrogação, em cada caso, deverá apoiar-se na circunstância de estarem presentes condições vantajosas, materializada em ato devidamente fundamentado; b) as prorrogações deverão dar-se em períodos iguais e sucessivos; c) o prazo total de vigência não poderá exceder a 60 meses; d) deverá constar na peça editalícia e no contrato a previsão de prorrogação disciplinada na lei (Processo nº 2.715, Informação Técnica nº 111/01); e) justificativa por escrito; f) publicação resumida do termo de aditivo; g) a prorrogação deve manter as condições iniciais do contrato e não ultrapassar a modalidade fixada; h) observar se o contrato ainda está vigente.
>
> 2. O Órgão Público poderá aditivar o prazo do contrato administrativo que dispõe sobre a contratação de assessoria administrativo, devendo a autoridade competente justificar o ato por escrito e autorizar previamente a celebração do termo.
>
> 3. Possibilidade de prorrogação do contrato.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, realizou pesquisa de preço, cuja média apurada atesta os valores contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública. Ademais, mantém-se o valor inicial do contrato sem atualizações ou reajustes, mesmo diante das perdas inflacionárias impostas ao longo do presente exercício financeiro.

Ademais, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada executou satisfatoriamente os termos estabelecidos no instrumento contratual, além do que justifica-se a necessidade da prorrogação em razão do acompanhamento ininterrupto da Serviços de locação de softwares

425

de almoxarifado, Patrimônio, Licitação, Contabilidade e Portal da Transparência, destinados ao uso das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Outrossim, restou cabalmente demonstrada a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e a comprovação de que há, na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade.

DECISÃO:

Diante do exposto, autorizo a prorrogação do contrato administrativo **Nº 20209010** tendo como contratada a empresa **I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI**, em consonância com o art. 57, II da Lei Nº 8.666/93 e o parecer jurídico exarado nos autos, mantendo-se as condições estabelecidas no instrumento contratual.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 29 de dezembro de 2022.

Ailson Ferreira Frota Filho

AILSON FERREIRA FROTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Biênio 2021-2022

426

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 29 de dezembro de 2022.

OFÍCIO/CPL
ASSUNTO: convocação para assinatura do aditivo.

À
I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI.

Senhor Representante legal,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇAO DO AMARANTE/CE,** autorizou a prorrogação da vigência contrato administrativo **Nº 20209010,** cujo objeto dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, com as condições previstas.

Isto posto, convocamos Vossa Senhoria para, caso queira, manifestar interesse e assinar o aditivo de prorrogação de prazo.

Atenciosamente,

Francisco Willam de Lima David
Comissão de Licitação
Presidente

427

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20209010

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 11.607.996/0001-14, com sede na R ARMANDO MONTEIRO,485, SALA 07, PARREÃO, Fortaleza-CE, CEP 60410-172, representada por JAMES FREITAS TEXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder der Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 e vigorará por 12(doze) meses, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Dezembro de 2022.

Ailson Ferreira Frota Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

James Freitas Texeira

I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 11.607.996/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Jose Willen de Lima Dias
CPF Nº 51065025345

2. Marilene Silva Queiroz
CPF Nº 73848310325

428

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209010

ORDEM DO ADITIVO...: 4º ADITIVO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PP

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE– CE.

CONTRATADA(O): I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

VALOR TOTAL.....: RS 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO

429

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao quarto aditivo do contrato **Nº 20209010**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE** e
I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 002/2020-PP**.

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Dezembro de 2022.

Francisco Willam de Lima David
Comissão de Licitação
Presidente